



OFICIO 30/2023

À CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE ITENS DE RELEVÂNCIA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2023

A Empresa **W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.162.446/0001-92**, com sede no Sit. Pov. Ipojuco, 108, Zona Rural, Craíbas/AL, representada, nesse ato, pelo seu sócio JOSÉ WELLINGTON PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 472.536.304-91., vem, em vista da Abertura da LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA CONSUMO HUMANO EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI, NO ESTADO DE ALAGOAS, COM SUPRIMENTO HÍDRICO PELO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO – PRIMEIRA ETAPA., Solicitar esclarecimentos para o apresentação de um dos itens de relevância conforme o TR.

No tocante ao item 4.0 “Execução ou Instalação de conjunto motor-bomba anfíbia (tipo monobloco): Com as seguintes características mínimas dos Conjuntos Motobombas anfíbias (tipo monobloco): Vazão – 112,8 m³/h; Altura Manométrica – 112,6 m.c.a; Potência Instalada – 75 cv”, vem esta empresa questionar as especificações técnicas para comprovação da execução/instalação desta bomba, pois como é sabido por todos, para o objeto da licitação, a empresa possuir comprovação de capacidade técnica para instalação de bomba para sistemas de tratamento de água, já é o suficiente para execução de qualquer serviço correlato.

Não é a especificação técnica de vazão, altura e potência que demonstrará a aptidão técnica da empresa, mas sim, se essa já realizou a instalação de equipamento similar.



É evidente que se uma empresa demonstra que já realizou a instalação de uma bomba para sistema de tratamento de água, mesmo em características menores que a exigida, esta está totalmente apta a realizar a instalação da bomba solicitada, pois não há diferenciais técnicos nas instalações a serem realizadas, apenas a capacidade do equipamento que será diferente.

Assim, pede-se o esclarecimento acerca da necessidade dos requisitos mínimos solicitados, pois tal exigência apenas restringirá a concorrência, ofendendo o que dispõe o art. 3º e seguintes da lei 8666/93, pois como dito, a empresa que demonstra capacidade técnica para instalar motor-bomba, sabe fazer esse serviço com qualquer capacidade ou especificação do equipamento, pelo que se torna irrelevante suas características e assim, ficando evidente que essa exigência pode resultar na restrição da ampla concorrência nesse certame.

Desta forma solicitamos a esta douta comissão o esclarecimento deste item. Sem mais para o momento, renovamos os votos de cordialidade e apreço, aguardando o deferimento do solicitado.

W & L CONSTRUÇÃO DE 14 de Dezembro de 2023
EDIFÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.162.446/0001-92
JOSE WELLINGTON PEDRO DA SILVA
CPF: 472.536.304-91